



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 55/2021

DATA: 07/06/2021

EMENTA: Fica instituído no Calendário Oficial do Município o evento "Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte de Lixo Eletrônico e Tecnológico", e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Darlan Oliveira

RELATÓRIO

O Vereador Darlan Oliveira apresentou à Câmara Municipal, em 07 de junho de 2021, o Projeto de Lei nº 55/2021, o qual determina que fica instituído no Calendário Oficial do Município o evento "Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte de Lixo Eletrônico e Tecnológico", e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 09/06/2021, conforme Ata nº 28/2021. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, tendo em vista os vícios constantes nos arts. 4º e 5º, e que, não sendo sanados, poderá ser obstado seu prosseguimento pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, entende esta Relatoria que deve ser acolhido o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

As razões apresentadas em parecer devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este Relator por exarar seu voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação para a apresentação de impugnação ou emenda, corrigindo os vícios indicados, no prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Fernando Lourenço
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminentíssimo Relator, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresente impugnação à presente decisão ou emenda corretiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Notifique-se o autor.

Novo Hamburgo, 07 de julho de 2021.

Vereador Gerson Peteffi
Presidente

Vereador Gustavo Finck
Secretário